



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3501 - NATAL/RN QUARTA-FEIRA 08 DE MARÇO DE 2017

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 498/2017-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 218/2017-GP RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismos - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.193, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 497/2017-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 218/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ADRIMARIA LOPES LÚCIO, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 496/2017-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 217/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEANDRO DA SILVA NOBRE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Eventos Desportivos e Lazer, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.413, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 495/2017-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 217/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RODRIGO LEANDRO FRANÇA, do cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Eventos Desportivos e Lazer, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 500/2017-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 219/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADLAY RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Contratos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.192, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 499/2017-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 219/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ DANIEL LISBOA ARRUDA DE MELO, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Gestão de Contratos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 089/2017-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e memorando nº 065/2017- SAAG-DAFMO-SA/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, concedida através da Portaria 051/2017-GS de 17 de fevereiro de 2017, publicada no 20 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial do Município.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	EXERCÍCIO
FABIANA DOS SANTOS C. FREIRE	07.223-1	Diretora do Dep. de Finanças	2016/2017
DAMARES CLÁUDIA COSTA BEZERRA	09.339-4	Diretora do Dep. de Orçamento	2014/2015
ANTÔNIA NASCIMENTO DOS S. BEZERRA	65.625-9	Chefe do Setor de Controle do Endividamento	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº. 051/2017-GS/SEMAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 57951/2016-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
FABIANA DOS SANTOS C. FREIRE	07.223-1	Diretora do Departamento de Finanças	DD	2016/2017*	04.01 à 02.02.2017
DAMARES CLÁUDIA DA COSTA BEZERRA	09.339-4	Diretora do Departamento de Orçamento	DD	2014/2015	01.03 à 30.03.2017
ANTÔNIA NASCIMENTO DOS S. BEZERRA	65.625-9	Chefe do Setor de Controle do Endividamento	CS	2016/2017	09.01 à 02.02.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017. ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 20.02.2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017 – SEMAD

PROCESSO Nº: 003633/2017-38

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Costa & Siqueira Certificadora Digital LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.977.292/0001-82.

OBJETO: Fornecimento de certificado digital pessoa física e-CPF, tipo A3, com dispositivo token, e tokens avulsos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$4.365,00(quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 04.122.001.2-567 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 70 – Aquisição de Software de Aplicação

FONTE: 100000

ANEXO: I

VIGÊNCIA: 07/03/2017 a 06/03/2018.

BASE LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

ASSINATURAS

Pelo Contratante: Admires França – Secretária Municipal de Administração.

Pela Contratada: Lígia Camilo Martins Siqueira – Representante da empresa Costa & Siqueira Certificadora Digital LTDA - ME.

Natal (RN), 07 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.005/2017

PROCESSO Nº 042417/2016-27 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 008/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o preço registrado para aquisição de capacetes motociclísticos para os motoqueiros no exercício das suas atribuições funcionais, visando suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Natal, conforme especificação e quantidade constantes da Ata.

EMPRESA: J A & R – SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP

CNPJ: 06.321.283/0001-50 FONE: (061) 3222-2331

END.: Rua 48, Lote 51, sala 208, São Sebastião, Brasília/DF.

CEP: 71691-010.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Capacete casco integral injetado em ABS, grafismo em adesivo, ventilação inferior, viseira em policarbonato de 2,00 mm, com proteção UV, anti-risco, com fecho de engate rápido e forração removível com acionamento manual de viseira, seguindo as normas de segurança e de trânsito do CONTRAN. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital PE 24005/2017. Marca: MIXS Fabricante: MIXS Capacetes Ltda. Modelo/Versão: Folker	Und	245	R\$ 145,00	R\$ 37.730,00

Natal, 07 de março de 2017.

Admires França - Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA 2ª CÂMARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na forma do art. 45 do seu Regimento Interno (Portaria nº 06/2004 – GS/SEMAF, de 28 de janeiro de 2004), vem, pelo presente Edital, CITAR o servidor GUALTER CÂMARA DE SÁ JÚNIOR, matrícula nº 64637, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, referente ao Processo nº 003142/2015-25, cujo objeto é Teto Constitucional.

Outrossim, informa que a Secretaria da 2ª Câmara da CARPA está localizada no 6º andar, Sala 602, do edifício localizado na Rua Santo Antônio, 665, Centro, Natal, funcionando no horário das 15:00 as 18:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Leila Carolina Carvalho de Medeiros - PRESIDENTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA 2ª CÂMARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na forma do art. 45 do seu Regimento Interno (Portaria nº 06/2004 – GS/SEMAF, de 28 de janeiro de 2004), vem, pelo presente Edital, CITAR a servidora REJANE LIGIA SOUSA VARELA DO AMARAL, matrícula nº 60895, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, referente ao Processo nº 003142/2015-25, cujo objeto é Teto Constitucional.

Outrossim, informa que a Secretaria da 2ª Câmara da CARPA está localizada no 6º andar, Sala 602, do edifício localizado na Rua Santo Antônio, 665, Centro, Natal, funcionando no horário das 15:00 as 18:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Leila Carolina Carvalho de Medeiros - PRESIDENTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA 2ª CÂMARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na forma do art. 45 do seu Regimento Interno (Portaria nº 06/2004 – GS/SEMAF, de 28 de janeiro de 2004), vem, pelo presente Edital, NOTIFICAR o servidor LUZENILDO CÂMARA DE MORAES, matrícula nº 090484, para apresentar alegações finais escrita, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de revelia, referente ao Processo nº 052482/2015-80, cujo objeto é Revisão de Adicional por Tempo de Serviço.

Outrossim, informa que a Secretaria da 2ª Câmara da CARPA está localizada no 6º andar, Sala 602, do edifício localizado na Rua Santo Antônio, 665, Centro, Natal, funcionando no horário das 15:00 as 18:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Leila Carolina Carvalho de Medeiros - PRESIDENTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA 2ª CÂMARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na forma do art. 45 do seu Regimento Interno (Portaria nº 06/2004 – GS/SEMAF, de 28 de janeiro de 2004), vem, pelo presente Edital, CITAR o servidor MARCOS FERNANDO DE GARCIA, matrícula nº 72885, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, referente ao Processo nº 003142/2015-25, cujo objeto é Teto Constitucional.

Outrossim, informa que a Secretaria da 2ª Câmara da CARPA está localizada no 6º andar, Sala 602, do edifício localizado na Rua Santo Antônio, 665, Centro, Natal, funcionando no horário das 15:00 as 18:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Leila Carolina Carvalho de Medeiros - PRESIDENTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA 2ª CÂMARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na forma do art. 45 do seu Regimento Interno (Portaria nº 06/2004 – GS/SEMAF, de 28 de janeiro de 2004), vem, pelo presente Edital, CITAR a servidora TERESA CRISTINA VIEIRA PIRES, matrícula nº 46116, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, referente ao Processo nº 003142/2015-25, cujo objeto é Teto Constitucional.

Outrossim, informa que a Secretaria da 2ª Câmara da CARPA está localizada no 6º andar, Sala 602, do edifício localizado na Rua Santo Antônio, 665, Centro, Natal, funcionando no horário das 15:00 as 18:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Leila Carolina Carvalho de Medeiros - PRESIDENTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA 2ª CÂMARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na forma do art. 45 do seu Regimento Interno (Portaria nº 06/2004 – GS/SEMAF, de 28 de janeiro de 2004), vem, pelo presente Edital, CITAR o servidor VITAL GORGONIO DA NÓBREGA, matrícula nº 74411, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, referente ao Processo nº 003142/2015-25, cujo objeto é Teto Constitucional.

Outrossim, informa que a Secretaria da 2ª Câmara da CARPA está localizada no 6º andar, Sala 602, do edifício localizado na Rua Santo Antônio, 665, Centro, Natal, funcionando no horário das 15:00 as 18:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Leila Carolina Carvalho de Medeiros - PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2014

PROCESSO: 039515/2016-87

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADA: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA – CNPJ/MF: 05.346.248/0001-22.

ENDEREÇO: Rua: Joaquim Inácio, nº 1664, sala 01, bairro: Tirol, Cidade: Natal/RN, CEP:59.022-180.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 90 (noventa) dias, com início em 23 de agosto de 2016 e término em 20 de novembro de 2016, do contrato tem como seu objeto a contratação de empresa para reformar e ampliar as instalações físicas e atualizar as soluções arquitetônicas do CMEI Profª Maria Salete Alves Bila – (Lote 01), conforme condições estabelecidas no edital do RDC 15.012.2014.

VIGÊNCIA: Início em 23 de agosto de 2016 e término em 20 de novembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Felipe Abbott Galvão Rodrigues – Contratado

Natal/RN, 22 de agosto de 2016

*Replicado por incorreção

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LOURDES GODEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: MARIZETE FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 04/2016.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LOURDES GODEIRO CNPJ: 01.939.724/0001-68 CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: nº: 04.731.614/0001-02, ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº. 103 – Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 126 alunos da Escola Municipal Professora Lourdes Godeiro ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 925,45 (novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Pela FONTE 111 e R\$ 309,32 (trezentos e nove reais e trinta e dois centavos). Pela FONTE 185, totalizando R\$ 1.234,77 (hum mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07; VIGÊNCIA: 03 de outubro de dezembro até 31 de dezembro 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – Marizete Ferreira da Silva

(Representante legal da empresa) Renato Melo Trigueiro

Natal/RN, 03 de outubro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 05/2016.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUN ICIPAL PROFESSORA LOURDES GODEIRO CNPJ: 01.939.724/0001-68 CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES. CNPJ: nº: 9.388.117/0001-69, ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº. 2904 – Neópolis, Natal/RN, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 126 alunos da Escola Municipal Professora Lourdes Godeiro ao Programa Nacional de Alimentação Escolar_PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.490,15 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e quinze centavos). Pela FONTE 111 e R\$ 442,95 (quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Pela FONTE 185, totalizando R\$ 1.933,10 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07; 1 VIGÊNCIA: 03 de outubro de dezembro até 31 de dezembro 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – Marizete Ferreira da Silva

(Representante legal da empresa) – Ednaldo Lopes Gonçalves

Natal/RN, 03 de outubro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 066/2017-GS/SMS DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, alínea I da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, Portaria nº 021/2014-GP, de 25 de março de 2014, e Ofício nº 1164/2017-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido a servidora CHRISTIANNE LETICE BEZERRIL SILVA DE AZEVEDO, Matrícula nº 19.600-2, Assistente Técnica em Saúde, ao seu órgão de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 068/2017-GS/SMS DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 1184/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CINTIA VARELA AMORIM, Matrícula nº 34.864-3, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abanho especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contrato nº	CONTRATADA	SERVIDORA/MAT. Nº
018/201	JMT	Cintia Varela Amorim- Matrícula nº 34.864-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2017

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico – Nº 20.107/2015 do Tipo Menor Preço por lote, do Registro de Preços nº 20.012/2016-03 SMS, vinculado ao Processo nº 32.592/2015-25.

- TCE Nº 83440

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob nº 06.224.321/001-56

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades de todas as Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.301.051.2-982 - ELEMENTO: 33.90.30 - Sub Elemento: 22 - Valor: 25.031,50 - FONTE: 116500

ATIVIDADE/PROJETO: 10.304.051.2-447 - ELEMENTO: 33.90.30 - Sub Elemento: 22 - Valor: 25.031,50 - FONTE: 116600

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.051.2-354 - ELEMENTO: 33.90.30 - Sub Elemento: 22 - Valor: 25.031,50 - FONTE: 116500

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.051.2-439 - ELEMENTO: 33.90.30 - Sub Elemento: 22 - Valor: 62.489,50 - FONTE: 116500

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.051.1-970 - ELEMENTO: 33.90.30 - Sub Elemento: 22 - Valor: 62.489,50 - FONTE: 116500

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 200.073,50 (duzentos mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), sendo:

A 1ª Parcela no Valor de R\$ 100.036,75 (cem mil, trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) e a 2ª Parcela no Valor de R\$ 100.036,75 (cem mil, trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início em 07 de março de 2017 e término em 04/07/2017.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: Jandson José da Silva, inscrito sob CPF Nº 921.373.344-56

Natal, 06 de março de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 20.076/2016 - Processo nº 038130/2016-01.

TCE: 103276

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Elevadores Super Ltda - Epp - CNPJ sob nº 02.474.174/0001-11

Objeto: O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante), sem ônus adicional para a contratante, em 01 (um) elevador monta carga, 01 (uma) plataforma elevatória vertical para portadores de necessidades, 02 (dois) elevadores sociais.

Dotação:

Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto nº 10.302.001.2-414 - Elemento: 33.90.39 - Sub elemento: 17 - Fonte: 116500

Preço: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.708,25 (sete mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos) e total de R\$ 92.499,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início em 07 de março de 2017 e término em 06/03/2018.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: Marcos Pereira Tomaz - CPF nº 285.005.204-34

Natal, 06 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 16/2017 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20150037173	CARLOS JOSE DA SILVA
20150112469	GRACE HELENA OTON MACHADO
20150047675	S L DE MATOS COSMÉTICOS ME

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açú, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 07 de março de 2017.

RAIMUNDO DA COSTA SOUZA - Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

EDITAL Nº 17/2017 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDEBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20140163272	AZEVEDO & COELHO LTDA
20150032813	DANIELA MARIA DE AGUIAR FERNANDES PINHEIRO
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DP PROCESSO	INTERESSADO
20150049783	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açú, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 07 de março de 2017.

RAIMUNDO DA COSTA SOUZA - Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 18/2017 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento

e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos, oriundos de AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20160055779	DELPHI ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA HOTELEIRA S/S LTDA
20160064433	J P IND. COM. E SERVIÇOS LTDA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açú, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, para tratar dos respectivos julgamentos, podendo liquidar os débitos junto à Fazenda Municipal ou, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no Art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se se julgou integralmente improcedente o Auto de Infração, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 07 de março de 2017.

RAIMUNDO DA COSTA SOUZA - Coordenador do CATO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para o(s) Dia(s): 14 e 16 de março de 2017, a partir das 08:00h consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):
Dia 14:

Processo nº: 20140119052 - Restituição - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Condomínio Residencial Riviera de Búzios - Recurso nº.025/2017-TATM - Ex- Ofício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura;

Processo nº: 20130146220 - Auto de Infração - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Losango Promoções de Vendas Ltda. - Advogada: Sílvia Barros de Almeida - Recurso nº.073/2016-TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Félix de Sousa Oliveira;

Processo nº: 20140047515 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Maria José de Souza Cordeiro - Recurso nº. 292/2016 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº: 20150070324 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Valéria da Nóbrega Pereira - Advogada: Lícia Raquel Macedo Souza - Recurso nº 037/2017-TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Dia 16:

Processo Virtual nº: 046945/2016-55 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Judite de Sá Rodrigues Freire - Recurso nº.029/2017 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº: 20130044010 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Centro Odontológico de Prevenção e Reabilitação Ltda. - Recurso nº 179/2015 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira;

Processo nº: 20150045494 - Restituição - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Katiane Fernandes do Nascimento - Recurso nº 010/2017 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira;

Processo nº: 20150090058 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Laerson de Menezes Cardoso - Recurso nº 044/2017 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Acórdãos lidos nas sessões ordinárias dos dias 23 fevereiro e 02 de março de 2017

Processo nº: 20140027514 - Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Elias de Azevedo da Cunha Filho

Recurso nº: 346/2016 - TATM – Remessa necessária

Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva

ACÓRDÃO Nº 020 /2017 – TATM - EMENTA: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. IPTU/Taxa de Lixo. Exercícios de 2008 a 2010. Lançamento Complementar. Perda do objeto do pedido. Parcelamento 927503129. Extinção do crédito tributário. Pagamento. CTN, artigo 156, I. Repetição do Indébito. IPTU/Taxa de Lixo. Exercícios de 2011 a 2014. Recolhimento com base na área superior à efetivamente existente. CTN, artigo 165, I. Procedência do pedido. Decisão a quo mantida. Remessa necessária conhecida e improvida. - ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer da remessa necessária e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão de 1ª. instância, no sentido de, em consonância com o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, julgar pela perda do objeto da reclamação contra o lançamento, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento e pela procedência do pedido quanto à repetição do indébito referente aos exercícios de 2011 a 2014, no valor de R\$ 14.576,03, referente ao imóvel sequencial 5.905079-9, devendo, no ato da restituição, serem observados o disposto no art.º 181, inciso I, do Código Tributário do Município e a Súmula no. 2 deste TATM.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 23 de fevereiro de 2017.

Processo nº: 20140159445 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Ivesi Espinoza dos Santos

Recurso nº: 351/2016 – TATM – Remessa necessária

Relator: Miquéias Beserra da Silva

ACÓRDÃO Nº 021/2017 - TATM - EMENTA: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto sobre Serviços. Profissional Autônomo. Insc. Mun. 134.284-3. Mudança de domicílio a partir do ano 2000. Mato Grosso do Sul. Inocorrência de fato gerador. Perda do objeto de parte do pedido (2009 a 2011). Prescrição. Remessa necessária conhecida e improvida. - ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, em conhecer da remessa necessária para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão a quo, para anular os lançamentos do ISS profissional autônomo da Inscrição Municipal 134.284-3 referentes aos exercícios de 2001 a 2008.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 23 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº: 2012.028449-3 – Reclamação Contra lançamento

RECORRENTE: Fazenda Municipal

RECORRIDO: RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE SILVA ADVÍNCULA

RECURSO Nº: 1 6 7 / 2 0 1 5 - TATM – Ex- Ofício

RELATOR: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

ACÓRDÃO Nº. 022/2017-TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. COMPROVAÇÃO DE TRABALHO EM REGIME CELETISTA EM PARTE DO PERÍODO RECLAMADO, COM FORTES INDÍCIOS DA INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS AUTÔNOMO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. - ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-officio interposto, negando-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, no sentido de cancelar os lançamentos do ISS profissional autônomo nos exercícios de 2008 a 2010, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 02 de março de 2017.

Processo nº: 20150053756 - Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Supermercado Nordeste Ltda.

Recorrido: Fazenda Municipal.

Recurso nº: 065/2016 – TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Welington Moreira de Almeida

ACÓRDÃO Nº. 023/2017 - TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. ÁREA CONSTRUÍDA. INTERPRETAÇÃO LITERAL ARTIGO 34 LEI 3.882/89 - CTM. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. IMPOSTO LANÇADO CONFORME REQUISITOS LEGAIS.- ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à maioria de votos, vencidos os votos dos Conselheiros Ana Katarina Miranda de Andrade, Laira Roberta Campos de Sousa e Laumir Almeida Barreto, voto de desempate do presidente, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 02 de março de 2017.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal(RN), 07 de março de 2017.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária /TATM - Mat. 05.986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DECLARAÇÃO

Declaramos a para os devidos fins que o empreendimento localizado na Rua Desembargador Felipe Guerra, nº 855, Bairro Vermelho, Natal/RN, de propriedade do Sr. MAURICIO ALEIXO FIGUEIRA, inscrito no CPF (MF) 120.795.698-80, residente e domiciliado à Rua Açú, nº 387 B, Apto 501, Natal/RN, adota o sistema de estacionamento com manobrista/garagista em sua operação, visto que o mesmo se encontra na porção frontal do lote com quatro vagas, sendo uma tipo "vaga presa", com acesso para Rua Desembargador Felipe Guerra, desta forma os nossos clientes estacionam na parte frontal interior do lote, sendo os veículos conduzidos ao estacionamento interno por pessoa habilitada e indicada para tal operação (Manobrista). Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas.

Natal (RN), 06 de Março de 2017.

Mauricio Aleixo Figueira - CPF (MF) 120.795.698-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PROCESSO Nº 00000.009139/2013-53

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratado: Luiz Amorim de Souza - CPF/MF: 011.037.334-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato original, que passará a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato vigorará por 01 (ano), a contar de 01 de março de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Pela Contratante: Glenda Dantas Ferreira, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPA;

Pela Contratada: Luiz Amorim de Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 010/2017-GS/SEMOV, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas para fazerem parte da Comissão de Sindicância, a fim de apurar fatos relativos ao Processo nº 00000.038744/2016-84:

Gilmar Araújo da Silva, mat. nº 06.018-6;

Maria Geruza Silva de Araújo, mat. nº 68.612-3;

Francisco Pereira da Silva Júnior, mat. 07.210-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FREDERICO QUEIROZ BATISTA DA SILVA

Secretário da SEMOV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Processo nº 051653/2016-34-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: TCEAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli.

Objeto: ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato 038/2015-SEMOV, integrante dos serviços de drenagem e pavimentação rejeitados com brita e asfalto em ruas do loteamento Santa Cecília - Zona Norte - em Natal/RN, sendo o de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de 25.11.2016, com validade até a data de 23.05.17 e o de prazo de execução dos serviços, fica prorrogado por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias, iniciando-se em 09.12.16 até 23.05.17.

Base Legal: art. 57, §1º, incisos I e VI, c/c § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - Contratada

Natal, 18 de novembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 036/2015

Processo nº 004415/2017-11-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Construtora Vecon Ltda.

Objeto: Fica prorrogado por 72 (setenta e dois) dias, o prazo de vigência do contrato nº 036/2015-SEMOV, execução dos serviços de pavimentação bripar em ruas do loteamento Parque das Dunas - Zona Norte de Natal/RN, válido a partir de 15.03.2017 até 26.05.2017, bem como, o de execução de serviços, a partir de 25.03.2017 expirando-se em 24.05.17.

Base Legal: art. 65, §1º, "a" da Lei nº 8.666/93.

Carlos Frederico Queiroz Batista da Silva - Contratante

Vital Duarte Nóbrega - Contratada

Natal, 06 de março de 2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

Processo nº 001784/2017-51-SEMOV

Nome do credor: Ana Maria de Queiroz-EPP - CNPJ nº 35.645.647/0001-55

Endereço: Av. Xavier da Silveira, nº 638 - Nova Descoberta - Natal/RN

Objeto: aquisição de 30 (trinta) botijões de gás de 13 kg, para atender a demanda nas cozinhas do depósito, usina de asfalto e sede desta Secretaria.

Valor: R\$ 1.740,00 (hum mil e setecentos e quarenta reais)

Projeto/Atividade: 15.122.001.2-459 - Manutenção e Funcionamento da SEMOV; Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 100000 - OÑV; Anexo: I - Manutenção.

Natal, 23 de fevereiro de 2017.

Carlos Frederico Queiroz Batista da Silva - Secretário da SEMOV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº 006007/2017-51-SEMOV

Nome do Credor: SETURN - Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Natal/RN - CNPJ nº 02.967.096/0001-97

Endereço: Av. Duque de Caxias, 27 - Ribeira - Natal/RN

Objeto: aquisição de 2.860 Vales-Transporte.

Valor: R\$ 29.558,54 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Classificação de despesa: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-459 - Manutenção e Funcionamento da SEMOV; Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100000 - OÑV; Anexo I- Manutenção.

Ordenador da despesa: Carlos Frederico Queiroz Batista da Silva - Secretário da SEMOV

Natal, 02 de março de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 - Lagoa Seca, nesta Capital, tel. (84) 3232-8121, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017-SEMOV que estava marcada para o dia 09/03/2017, às 08:00h, está suspensa sine die por haver necessidade em alterar a planilha orçamentária.

Natal, 07 de março de 2017.
Raul Araújo Pereira - Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 02/2017 - GS/SETUR, de 07 de março de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância com o artigo 31 da Lei Complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e demais princípios e dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que irão compor a Comissão de Seleção Técnica em atendimento ao disposto no item 7, e subitens seguintes, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - SETUR, objetivando a seleção e respectivo credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a concessão, permissão, utilização e funcionamento, de forma não onerosa e precária, de espaços destinados à comercialização de gêneros gastronômicos, na programação das feiras a serem realizadas no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, conforme critérios e diretrizes constantes no instrumento editalício.

NOME	MATRÍCULA
Daniel Albuquerque Barbosa Marinho	65.899-5
Wilkinson Tardelly Nascimento de Paiva	61.080-1
Josenilton Tavares	69.289-0
Odinella Silva Targino Bezerra	65.678-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHRISTIANE DE ARAÚJO ALECRIM

Secretária Municipal de Turismo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - SETUR

Processo Administrativo nº 008273/2017-61

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Resolução ANVISA - RDC Nº 216, e dispositivos legais correlatos, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público a realização do processo de credenciamento objetivando a eventual seleção de empreendedores gastronômicos, de forma não onerosa e precária, para compor a programação das feiras de gastronomia no Espaço Cultural Marilene Dantas, no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DA FINALIDADE

1.1 Dotar a Cidade do Natal de Feira Gastronômica para comercialização de produtos alimentícios de qualidade e padrão competitivo no mercado, oportunizando o espaço da Árvore do Mirassol e seu entorno, de público consumidor e potencial turístico.

1.2 Permitir a promoção dos produtos alimentícios para fins de valorização da gastronomia local e dos profissionais envolvidos, reforçando sua identidade cultural e criatividade.

1.3 Estabelecer uma programação sistemática que resulte no aumento de público e fluxo turístico nas festividades de fim de ano.

2. DO OBJETO

2.1 Credenciar pessoas físicas e jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, de grupos produtivos na área da gastronomia, para a concessão, permissão, utilização e funcionamento, de forma não onerosa e precária, de espaços destinados à comercialização de gêneros gastronômicos, na programação das feiras a serem realizadas no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, conforme critérios de seleção e convocação constante neste edital.

3. DAS FEIRAS GASTRONÔMICAS, QUANTIDADES E CATEGORIAS

3.1 Serão realizadas Feiras Gastronômicas, no período compreendido entre os meses de Abril/2017 a Janeiro/2018.

3.2 Na Feira Gastronômica poderá ser disponibilizado até 37 (trinta e sete) espaços para comercialização de gêneros gastronômicos, assegurada à ordem classificatória dos selecionados.

3.3 Serão credenciados, os inscritos nas seguintes categorias, abaixo discriminadas:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"A"	Empreendedores Gastronômicos	Até 25 (vinte e cinco) vagas
"B"	Food Truck	Até 12 (doze) vagas

3.4 Para fins deste edital, entende-se como "Empreendedores Gastronômicos", gestores e/ou produtores que comercializam produtos alimentícios, sem utilização de estrutura automotiva, montados em espaço temporário planejado pela Prefeitura Municipal do Natal com estrutura de tenda para preparo e comercialização de gêneros gastronômicos. Por outro lado, "Food Trucks" são equipamentos móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão, van, caminhão, ou similar, motorizado ou não.

4. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

4.1 Todos os pratos oferecidos no evento terão o valor máximo de R\$ 30,00 (trinta) reais.

4.2 Cada prato terá um tamanho único e exclusivo, sendo vedada a comercialização de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo item.

4.3 O proponente selecionado deverá comercializar no máximo 03 (três) tipologias de pratos respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, bem como seguir as orientações da organização do evento no que tange a comercialização dos pratos.

4.4 Fica a critério do proponente oferecer sabores e recheios diverso para cada prato comercializado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para este Edital, podem se credenciar pessoas físicas ou jurídicas.

5.2 Cada proponente poderá concorrer a apenas 01(uma) categoria, sendo vedada a cessão ou transferência advinda do credenciamento em tela, total ou parcial.

6. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificação definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

a) PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (Anexo V).

b) PESSOA FÍSICA

ITEM	Critérios Obrigatórios de Habilitação
01	Cópia de RG e CPF
02	Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
04	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
05	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
07	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo VII)
08	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo VIII)
09	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IX)
10	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (Anexo X).

6.2 Os proponentes habilitados serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento gastronômico.	10
02	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 20 de acordo com a expressividade das notícias veiculadas.
03	Apresentação do Cardápio	Apresentação de cardápio, com foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços, devendo ser observado o disposto nos subitens 3.1 e subsequentes.	0 a 20 de acordo com o grau de importância quanto à valorização da gastronomia regional.
04	Premiações	Premiações na área da gastronomia, conferidas a no máximo 10 (dez) anos.	0 a 20* *De 1 a 4 pontos para cada premiação, de acordo com o grau de importância, com limite máximo de 5 premiações.
05	Comprovante de atividades realizadas na área da gastronomia.	Certificados, diplomas ou cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza similar.	0 a 20* *De 1 a 4 pontos para cada documento, de acordo com o grau de importância, com limite máximo de 5 documentos.
06	Declaração de capacidade técnica e operacional para execução de ações relacionadas à gastronomia.	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento gastronômico, que comprove que o proponente executou de forma satisfatória ações relacionadas à gastronomia.	10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

6.3 A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 20 (vinte) pontos.

6.4 Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo estabelecido no subitem 9.1, na sede da Secretaria

Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiá, n° 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.

6.5 As documentações relacionadas nos subitens 6.1 e 6.2 deverão ser protocolizadas devidamente lacradas, assinadas, individualizadas e identificadas da seguinte maneira:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ/CPF DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE
CONTATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2016 - SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

b) ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ/CPF DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE
CONTATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2016 - SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

6.6 Os envelopes que não apresentarem, em sua capa, os dados elencados no subitem 6.5 não serão recebidos.

6.7 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da SETUR.

6.8 Toda e qualquer documentação exigida nos subitens 6.1 e 6.2 deverá, impreterivelmente, está nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

6.9 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

6.10 Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não possuam a data legível serão desconsideradas.

6.11 Não serão aceitas comprovações de portfólio oriundas de redes sociais, salvo as retiradas de blogs especializados em gastronomia e com o mínimo de 3.000 (três mil) seguidores.

7. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) membros da SETUR e 02 (dois) membros da SECULT/FUNCARTE, designados pelos respectivos Secretários, com a publicação através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

7.2 No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

a) Receber as Propostas, na forma estabelecida neste Edital, opondo na capa dos envelopes a respectiva data e hora do exato momento em que a mesma for entregue;

b) Proceder à abertura das Propostas contendo as Documentações exigidas nos subitens 6.1 e 6.2, que serão rubricadas por todos os presentes;

c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;

e) Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;

f) Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.

g) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto a instrução processual.

7.3 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vaga em cada categoria.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

a) Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 03 dos critérios de classificação.

b) Permanecendo o empate, será considerado vencedor o que alcançar maior nota o item 04 dos critérios de classificação.

c) Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 05 da classificação e assim sucessivamente.

d) Em última instância, caso não haja desempate, observa-se, como critério, a ordem cronológica da data e hora em que os interessados protocolaram a documentação requerida no subitem 6.1.

9. DOS PRAZOS DO EDITAL

9.1 As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	08 de março
Data início de Recebimento das Documentações	13 de março
Data Fim para Recebimento das Documentações	22 de março
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	23 e 24 de março
Publicação do Resultado Preliminar	27 de março
Prazo para interposição de eventual recurso	27 a 31 de março

Prazo para análise do recurso interposto	03 e 04 de abril
Publicação do Resultado Final	05 de abril

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação do resultado deste instrumento obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 9.1.

10.2 O proponente terá ciência do resultado por meio do parecer da comissão de seleção técnica que será tempestivamente publicado no Diário Oficial do Município.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1A convocação ficará a critério discricionário da Secretária Municipal de Turismo de acordo com as necessidades e logística inerentes ao ordenamento do evento relacionado no subitem 3.1, respeitando, contudo, a quantidade máxima de vagas disponíveis em cada categoria (subitem 3.3), bem como a ordem cronológica de classificação elucidada no subitem 7.3, ficando os demais proponentes classificados como em cadastro de reserva.

11.2 Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), a SETUR convocará os proponentes credenciados.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento.

12.2 Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

12.3 Designar pelo menos uma pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.

12.4 Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

12.5 Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.

12.6 Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar dejetos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

12.7 Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

12.8 Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

12.9 Não ceder, locar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

12.10 Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

12.11 Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

13. DOS RECURSOS

13.1 O proponente poderá interpor recurso em face da seleção, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser entregue, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar dos habilitados, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiá, nº 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.

13.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão apreciados.

14. DOS IMPEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

a) Servidores da Prefeitura Municipal de Natal ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 2º grau;

b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos

14.2 O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

14.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

14.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.6 Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de permissão, os interessados, por meio de seus representantes credenciados ou procuradores legítimos, e os membros da Comissão Técnica de Seleção.

14.7 Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, que poderão utilizar-se, por analogia jurídica, os princípios e dispositivos que regem a administração pública, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e dispositivos legais correlatos do direito, no que couber.

14.9 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.10 O presente credenciamento rege-se pelas disposições deste Edital e subsidiariamente pelos princípios e normas da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação correlatas, no que couber, independentemente de literal transcrição.

14.11 Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido quanto à outorga do credenciamento, não ensejando, sequer, direito a qualquer indenização em face da eventual não ocorrência.

14.12 O credenciamento será outorgado por prazo determinado de acordo com o calendário das feiras de gastronomia, compreendendo a realização do evento, sua montagem e desmontagem.

14.13 Os proponentes credenciados, e seus empregados, não terão nenhum vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal do Natal.

14.14 Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização no âmbito do evento, o que se fará por meio dos órgãos competentes.

14.15 Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, poderá esta municipalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cassar a o credenciamento outorgado, sem que caiba direito a qualquer indenização, em face do proponente.

14.16 O proponente credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição neste edital, comunicando de forma escrita e expressamente, os fatos e motivos da desistência.

14.17 De acordo com a necessidade e/ou em virtude da desistência de qualquer proponente credenciado, esta Secretaria poderá convocar os proponentes classificados e inscritos em cadastro de reserva.

14.18 O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiá, nº 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.

14.19 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da SETUR, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (84) 3232.9065.

14.20 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após ser esgotarem todos os recursos cabíveis, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital, será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de março de 2017.

CHRISTIANE DE ARAÚJO ALECRIM - Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I

Edital de Credenciamento nº 01/2017 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" - Tenda Gastronômica () "B" - Food Truck

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 – SETUR, constante no subitem 6.1, alínea "a".

Natal/RN, XX de março de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO II

Edital de Credenciamento nº 01/2017 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" - Tenda Gastronômica () "B" - Food Truck

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Natal/RN, XX de março de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO III

Edital de Credenciamento nº 01/2017 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" - Tenda Gastronômica () "B" - Food Truck

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 – SETUR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, XX de março de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO IV

Edital de Credenciamento nº 01/2017 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” - Tenda Gastronômica () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA (Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

NOME DA EMPRESA		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO:	UF:	CNPJ:
XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa acima qualificada, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, XX de março de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO V

Edital de Credenciamento nº 01/2017 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” - Tenda Gastronômica () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216 QUANTO AS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

RAÇÃO SOCIAL:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO:	UF:	CNPJ:
XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, a empresa acima qualificada, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, está ciente quanto às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Natal/RN, XX de março de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO VI

Edital de Credenciamento nº 01/2017 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” - Tenda Gastronômica () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EU, (nome completo), residente e domiciliado na (endereço completo), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e legislações correlatas ao caso, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 – SETUR, constante no subitem 6.1, alínea “b”.

Natal/RN, XX de março de 2017.

Nome e assinatura do proponente

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO VII

Edital de Credenciamento nº 01/2017 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” - Tenda Gastronômica () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

EU, (nome completo), residente e domiciliado na (endereço completo), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprego menor de 16 (dezesseis) anos.

Natal/RN, XX de março de 2017.

Nome e assinatura do proponente

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO VIII

Edital de Credenciamento nº 01/2017 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” - Tenda Gastronômica () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

EU, (nome completo), residente e domiciliado na (endereço completo), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato impeditivo para minha habilitação nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 – SETUR, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifico ainda que não fui declarado inidôneo e não estou impedido ou suspenso de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, XX de março de 2017.

Nome e assinatura do proponente

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO IX

Edital de Credenciamento nº 01/2017 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” - Tenda Gastronômica () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA FÍSICA (Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

NOME		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO:	UF:	CPF:
XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Eu, acima qualificado (a), DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.

DECLARO ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, XX de março de 2017.

Nome e assinatura do proponente

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO X

Edital de Credenciamento nº 01/2017 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” - Tenda Gastronômica () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216

QUANTO AS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Eu, (nome da pessoa física), inscrita no CPF sob o nº (...), RG nº (...), residente e domiciliada (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, está ciente quanto às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes

disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Natal/RN, XX de março de 2017.

Nome e assinatura do proponente

CPF nº XXXXXXXXX

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

004/2017 – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível de licitação, na forma do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 00000.003067/2017-64

NOME DO CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

CNPJ DO CREDOR: 08.241.747/0006-58

OBJETO: PAGAMENTO DO IPTU 2017

VALOR: R\$ 6.100,86 (seis mil e cem reais e oitenta e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

SUB-ELEMENTO: 01 – IPTU/Taxa de Limpeza Pública.

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Natal, 03 de março de 2017.

RECONHECIMENTO: ESTEFÂNIA MARIA RODRIGUES FILGUEIRA - Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO: MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES - Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 72/2017 – FUNCARTE, 07 DE MARÇO DE 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNNA RAFAELLA FERNANDES SILVA, matrícula nº 69.291-3, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 014/2017, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Pedra do Mar Produções Artísticas LTDA – CNPJ: 11.747.096/0001-72 referente ao processo administrativo nº 005542/2017-37.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 07 de março de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

Nº do processo: 005542/2017-37

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Pedra do Mar Produções Artísticas - LTDA

Objeto: Contratação de empresa para agenciamento do artista Ricardo Chaves para apresentação no Carnaval Multicultural de Natal 2017, dia 28 de fevereiro do corrente ano, evento promovido pela Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 1339200542077 – FESTEIOS POPULARES – Elemento de despesa: 3339039 – Fonte: 129100

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 31 de março de 2017.

Natal/RN, 17 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Lilian Coelho Sampaio - Pedra do Mar Produções Artísticas - LTDA

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR WILMA DE FARIA 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1329/2017

Concede Título de Cidadão Natalense ao Senhor Carlos Magno Dantas de Medeiros, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Carlos Magno Dantas de Medeiros.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de março de 2017.

Ranieri Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, baseado na Lei nº. 5.129 de 13/09/1999 e conforme Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso ficam convocados todos os representantes da Sociedade Civil que se vinculam a área de atenção ao idoso e que preencham os requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral, que será publicado no Diário Oficial do Município, para participarem do processo eleitoral de composição do Conselho Municipal do Idoso do Natal para o biênio 2017/2019. A eleição será realizada na sede do Conselho no dia 11 de abril de 2017, na Rua Trairi, 784, Petrópolis - Natal/RN, das 08:30 às 12:00.

As Inscrições poderão ser feitas de 13 a 24 de março de 2017, no endereço supracitado das 08:30h às 11:00h e 14:00h às 16:30 horas.

Natal, 08 de março de 2017.

Atenciosamente,

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

REGIMENTO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL designada em 07/02/2017, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir as seguintes normas de Regimento para o processo eleitoral que elegerá os novos representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Natal – CMI, para o biênio 2017/2019, a ser realizado no dia 11 de abril de 2017, das 08:30 às 12:00 horas, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Trairi, 784, Petrópolis – Natal/RN.

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS.

Art. 1º – São elegíveis aos cargos de Conselheiro, as Instituições que apresentarem a documentação exigida pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, no período de 13 a 24 de março de 2017, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Único – A documentação exigida pelo CMI:

- Ofício do Presidente da instituição ou representante legal, indicando nominalmente titular e suplente;

- Declaração de 02 (duas) autoridades da comunidade ratificando a existência da instituição;

- CNPJ atualizado;

- Relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior (2016);

- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal do Idoso, ou apresentação de toda documentação exigida para emissão do Certificado.

- Comprovação da existência da Instituição, há pelo menos 02 (dois) anos, conforme o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

- Art. 2º – As Instituições devidamente habilitadas, devem requerer sua inscrição para o Conselho, através de relação nominal, contendo os nomes dos representantes titular e suplente, devendo fazê-lo no período de 13 a 24 de março de 2017 das 08:30 às 11:00 e 14:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Único – O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral contendo, em anexo, a documentação exigida, e entregue no endereço supracitado.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral publicará em até setenta e duas (72) horas que antecede as eleições, em Diário Oficial do Município – DOM, relação das Instituições devidamente habilitadas a participarem do pleito.

CAPÍTULO II – DA VOTAÇÃO

Art. 4º – O processo de votação acontecerá no dia 11 de abril de 2017, em convocação única publicada no Diário Oficial do Município, com início às 08:30h e término às 12:00h na sede onde funciona a Casa dos Conselhos na Rua Trairi, nº 784 – Petrópolis, nesta capital. Logo após o encerramento da votação a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos e proclamará os resultados finais.

Art. 5º – Todo o processo eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral, que depois de declarado instalado, elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, que ao assumir a Presidência dos trabalhos, designará um secretário Executivo.

Art. 6º – O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil obedecerá a seguinte programação:

- 08:30h às :0900h – Abertura: Plenária e Explanção sobre os procedimentos do Processo de Eleição;

- 09:00h às 11:00h – Realização do Processo de Escolha (apresentação dos candidatos e realização da Eleição);

- 11:00h às 11:30h – Apuração dos votos;

- 11:30h às 12:00h – Plenária para divulgação dos resultados.

Art. 7º – A eleição será realizada, em mesa receptora única, em local apropriado, tendo como mesários os próprios integrantes da comissão eleitoral.

Art. 8º – São considerados aptos a votar os representantes titulares ou suplentes das entidades que tenham sido homologadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme Artigo 3º.

Parágrafo Único – O representante titular ou suplente da entidade não terá direito ao voto por procuração.

Art. 9º – Na mesa eleitoral deverá existir todo o material necessário à realização do pleito:

I – Relação dos Representantes Titulares e Suplentes das entidades aptas a participarem do pleito.

II – Cédulas de votação, contendo os nomes inscritos para o pleito;

III – Uma urna receptora de votos;

Art. 10 – No ato de votar, o eleitor representante de entidade, assinará a folha de votação adiante do nome relacionado, recebendo da Mesa receptora a cédula de votação, devidamente assinada pela comissão eleitoral, e depois de preenchida, depositará na urna.

Art. 11 – O eleitor deverá marcar na cédula o nome de cinco (05) representantes participantes do pleito, listados por ordem alfabética, conforme estabelece o Capítulo III, seção 1, artigo III do regimento Interno do CMI.

CAPÍTULO III – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO

Art. 12 – A apuração será realizada pelo secretário e mesários, e dirigida pelo presidente dos trabalhos imediatamente após o encerramento da votação na Casa dos Conselhos, com a presença do Ministério Público.

Art. 13 – Os votos serão apurados um a um por instituição, sendo declaradas vencedoras as entidades que obtiverem a maior quantidade de votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate, será considerada vencedora a entidade, que tiver mais tempo de registro no cartório das Pessoas Jurídicas. Caso persista o empate, caberá a comissão eleitoral e o Ministério Público resolverem o impasse.

Art. 14 – Serão considerados votos nulos aqueles cujas cédulas possuam qualquer tipo de rasura, indiquem nomes ou apresentem qualquer tipo de identificação do eleitor, ou que contenham mais de cinco votos.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – O registro de todo processo eleitoral será feito em ATA, assinada pelo presidente da comissão, pelos mesários, e o representante do Ministério Público.

Art. 16 – Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão Eleitoral até quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado do pleito, sendo ali julgado em instância única.

Art. 17 – O Pleito deverá ter o acompanhamento de um representante do Ministério Público.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitado a legislação eleitoral vigente.

CUMPRASE

Natal, 08 de março de 2017

COMISSÃO ELEITORAL

Ana Maria de Araújo - Presidente do CMI - Natal

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Valdeci de Oliveira Lima
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Lury Ranieri Vieira Costa